DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Vigilância Sanitária 7
Lauda 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.530, de 10 de setembro de 2.025.

Autoria do Legislativo.

Dispõe sobre nomenclatura para vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso do nome **José Carlos do Prado - "Futuro"** para nomenclatura de vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberpa, 10 de setembro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A0C9-8F43-9F80-EC59 e informe o código A0C9-8F43-9F80-EC59

Lei nº 3.531, de 10 de setembro de 2.025.

Autoria do Legislativo.

Dispõe sobre nomenclatura para vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso do nome "**Zeferino Zago**" para nomenclatura de vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberpa, 10 de setembro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FD75-F305-881E-7BB2 e informe o código FD75-F305-881E-7BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 295, de 11 de setembro de 2.025.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Protocolo n° 7.812/2025, da servidora abaixo identificada, solicitando a exoneração de seu cargo a partir de 15 de setembro de 2.025,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, a servidora **Jhuly Miguele Abreu dos Santos**, do cargo de Merendeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Paço Municipal, em 11 de setembro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2345-7744-80EC-0DFD e informe o código 2345-7744-80EC-0DFD

Portaria n.º 296, de 11 de setembro de 2.025.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estadode São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando as disposições da Lei Municipal 3.283, de 01 de agosto de 2.023, bem como o Decreto Municipal n° 5.526, de 24 de julho de 2023;

Considerando o despacho 84 no memorando n° 3.971/2022, da Diretora de Compras, Licitações e Contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, sob presidência do primeiro, para compor a Equipe de Apoio para o exercício de 2025:

Michele Aparecida Silva

Afonso Lucas Oliveira Rodrigues Meneghel

Amanda Juliana Rosa

Bruna Mayara de Moraes Pedroso

Camila Fernanda Nunes

Edward Veloso Ramos

Elizabete da Silva

Érica Jesus de Brito

José Maria Aparecido Rodrigues

Karina de Lacerda Machado Santos

Lucas Rafael de Brito

Mariana Ferreira de Oliveira

Tiago Henrique Moreira Silva

Parágrafo único- Os membros designados no *caput* deste artigo exercerão a função de Equipe de Apoio quando adotada a licitação na modalidade Pregão.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/297E-1B17-6CA9-8A28 e informe o código 297E-1B17-6CA9-8A28

Art. 2º É atribuição da Equipe de Apoio:

I - auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º Deverão ser observados os impedimentos de atuação dispostos no art 7º da Lei 14.133/21

Art. 4º Em cada sessão, deverão estar presentes, no mínimo 03 (três) membros da Equipe, além do Pregoeiro, conforme o caso.

§1º A Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos realizará escala de atuação dos membros da Comissão, que serão previamente comunicados das datas das sessões.

§2º Incumbe exclusivamente aos membros atuantes na sessão, a realização de diligências e decisões relativas aquele certame.

§3º A impossibilidade de participação na sessão para o qual foi convocado, deverá ser devidamente justificada pelo membro da Comissão.

Art 5º Os membros indicados no *caput* vão compor ainda a Comissão de Contratação em licitações que envolva bens ou serviços especiais, sendo indicados no mínimo 3 (três) membros na fase interna do processo licitatório pela autoridade superior.

Art. 6º Os membros da Equipe de Apoio farão jus à gratificação prevista na Lei nº 2.734, de 23 de março de 2016, alterada pela Lei n° 3.283, de 01 de agosto de 2023, exceto aqueles que já ocupem cargos em comissão ou função de confiança.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 298, de 11 de setembro de 2024.

Paço Municipal, em 11 de setembro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Goomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/297E-1B17-6CA9-8A28 e informe o código 297E-1B17-6CA9-8A28

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 - PROCESSO Nº 181/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do Credenciamento deinstituições hospitalares para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade de cirurgia bariátrica por videolaparoscopia. As empresas poderão solicitar o credenciamento a partir do dia 17 de outubro de 2025, em dias úteis e em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaberá, nos termos do edital de licitação. Edital disponível no site: www.itabera.sp.gov.br. Marina Gomes Moreira – Sec. Mun. Saúde.

.....

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 369/2025 Data de Protocolo: 08/09/2025 CEVS: 352170501-477-000035-1-4 Data de Validade: 11/09/2026 Razão Social: **DROGARIA E PERFUMARIA CANADA DE ITABERA LTDA** CNPJ/CPF: 42.493.068/0001-08 Endereço: Rua JOSÉ CILICO GONÇALVES, 63 RESIDENCIAL CANADÁ

Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP **Resp. LEGAL: KEITY STEPHANY LEAL MAGALHÃES** CPF: ***781128** **Resp. Técnico: MARIA CAROLINA FURQUIM DE ALMEIDA** CPF: ***964798** CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:1104885-9 UF:SP.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA/SP, Vani Cristiano Lima. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, quinta-feira, 11 de setembro de 2025.

.....

.....